Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 20 de Agosto de 1.958.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario

Lei nº 242, de 20 de Agosto de 1.958

Dispõe sobre auxilio ao Serviço de Alto Falantes.

Eu, Ebermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 1958, um auxilio mensal de Cr.$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) ao Serviço de Alto Falante "A Voz de Laranjal Paulista", instalado na cidade de Laranjal Paulista.

Artigo 2º — Afim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente Lei: —

a) — No corrente exercicio fica aberto um crédito especial da importancia de Cr.$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros).

b) — Nos exercicios futuros constarão da Lei orçamentaria.

Artigo 3º — A cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 2º desta Lei, será com os recursos provenientes do excésso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de Agosto de 1958.

a) Ebermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, e pelo jornal local "A Tarde" em 20 de Agosto de 1.958.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.